



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.288 /

"ESTABELECE O VALOR DA UFPC (UNIDADE FISCAL
DE POÇOS DE CALDAS)."

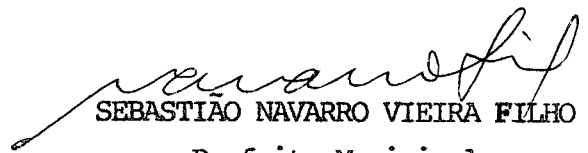
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe na Lei nº 4.608, de 17 de novembro de 1989,

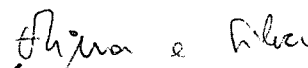
R E S O L V E:

ART. 1º - O valor da UFPC (Unidade Fiscal de Poços de Caldas), a partir de 1º de dezembro de 1992, fica estabelecido em Cr\$ 309.220,00 (trezentos e nove mil e duzentos e vinte cruzeiros).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 1992,


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


FLÁVIO DE LIMA E SILVA
Secret. Munic. Fazenda

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 704, de 01 / 12 / 192.